

❖ Designação dos Membros das Mesas

No dia 19 de agosto, pelas 21 horas, os representantes das candidaturas, reúnem-se, na sede da Junta de Freguesia de Darque, para proceder à escolha dos membros das mesas das assembleias/secções de voto (art.º 77.º, n.º 1 da LEOAL). Para esse efeito, as instalações da Junta de Freguesia devem estar abertas, sendo que o Presidente da Comissão Administrativa pode assistir à reunião, se assim o entender, não podendo, no entanto, pronunciar-se sobre a constituição das mesas.

Nesta reunião só podem estar presentes, por direito próprio, os representantes das candidaturas.

De salientar, que os membros dos órgãos executivos das autarquias locais (C.M. e J.F.) e os mandatários das candidaturas, entre outras entidades, não podem ser designados membros de mesa das assembleias/secções de voto (art.º 76.º da LEOAL).

❖ Cadernos Eleitorais

Até ao dia 30 de agosto, a Comissão Administrativa procede à impressão dos cadernos eleitorais para serem entregues às mesas no dia da eleição (art.º 72.º, n.º 1 da LEOAL).

No desdobramento em secções de voto devem, tanto quanto possível, ser consideradas as mais recentes orientações da Administração Eleitoral, segundo as quais o número de eleitores para votar em cada mesa não deve ultrapassar os 1500.

❖ Elementos de Trabalho da Mesa

No dia 2 de setembro, até às 7 horas, o presidente da Comissão Administrativa entrega aos presidentes das mesas o seguinte material:

- a) Os boletins de voto;
- b) Um caderno destinado à ata das operações eleitorais;
- c) Os impressos e outros elementos de trabalho necessários;
- d) Uma relação de todas as candidaturas definitivamente admitidas com a identificação dos candidatos a fim de ser afixada, por edital, à entrada das assembleias de voto.

Todo este material é recebido até ao dia 30 de agosto, através da Câmara Municipal de Viana do Castelo, devendo ser junto aos cadernos eleitorais.

❖ Propaganda Eleitoral

Até ao dia 20 de agosto, a Comissão Administrativa deve estabelecer espaços especiais, em lugares certos, destinados à afixação de cartazes, fotografias, jornais murais, manifestos e avisos (art.º 62.º da LEOAL).

❖ Voto Antecipado

A Comissão Administrativa recebe do Presidente da Câmara Municipal, até ao 3.º dia anterior ao dia da eleição os sobrescritos, contendo os votos dos eleitores que votaram antecipadamente, os quais devem ser entregues aos presidentes das mesas até às 8 horas do dia 2 de setembro (art.º s 118.º, n.º s 9 e 10 e 119.º, n.º 7 da LEOAL).

❖ **Abertura no Dia da Eleição**

No dia da eleição **os serviços da Junta de Freguesia devem manter-se abertos durante todo o período de funcionamento das assembleias/secções de voto**, para prestar as necessárias informações aos eleitores, nomeadamente sobre o número de inscrição no recenseamento eleitoral e o local onde devem exercer o seu direito de voto (art.º 104.º, alínea a) da LEOAL).

A Administração Eleitoral disponibiliza, através do SIGRE, listagens de todos os eleitores da freguesia, organizadas por ordem alfabética. Estas listagens devem ser impressas logo que disponibilizadas pela Administração Eleitoral a partir do início do período de inalterabilidade (18 de agosto), **destinam-se a estar disponíveis no dia da eleição, em todos os pontos de apoio ao eleitor da Junta de Freguesia.**

Com os melhores cumprimentos,

O Secretário-Geral



Carlos Palma